



## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

# Índice

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO .....	2
1. Objeto do concurso .....	2
2. Entidade adjudicante .....	2
3. Consulta e obtenção do processo de concurso .....	2
4. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento .....	2
5. Candidatos .....	3
6. Base de licitação .....	3
7. Documentos da proposta .....	3
8. Idioma dos documentos da proposta .....	4
9. Propostas variantes .....	4
10. Prazo e modo de apresentação das propostas .....	4
11. Prazo de manutenção das propostas .....	4
12. Critério de adjudicação .....	5
13. Ato público .....	5
14. Documentos de habilitação .....	5
15. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário .....	6
16. Prevalência .....	6
17. Legislação aplicável .....	6
LISTA DE ANEXOS AO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO .....	7



---

## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

---

### 1. Objeto do concurso

- 1.1. O presente procedimento tem por objeto a alienação de 16 veículos da frota municipal, no estado de uso em que se encontram.
- 1.2. Os veículos destinam-se a ser alienados em lotes, sendo estes compostos por cada um dos veículos identificados na tabela contida no ponto 2 das Condições de Alienação.

### 2. Entidade adjudicante

- 2.1. A entidade adjudicante é o Município de Valongo, sito na Av. 5 de Outubro, nº 160, 4440-503 Valongo, com o número de telefone 224227900.

### 3. Consulta e obtenção do processo de concurso

- 3.1. As peças que constituem o procedimento, o Programa do Procedimento e as Condições de Alienação, encontram-se disponíveis, para consulta, nas instalações do Município de Valongo, na Divisão Financeira e Aprovisionamento, na morada referida no ponto 2, com o horário de funcionamento das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00 horas, todos os dias úteis, desde o dia da publicação do respetivo anúncio no Diário da República até ao dia e hora do ato público do concurso.
- 3.2. O Programa do Procedimento e as Condições de Alienação encontram-se patentes no sítio da internet do Município de Valongo: <http://www.cm-valongo.pt>, onde podem ser obtidos.

### 4. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

- 4.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através dos endereços de e-mail [df@cm-valongo.pt](mailto:df@cm-valongo.pt), e [ana.rita@cm-valongo.pt](mailto:ana.rita@cm-valongo.pt), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



- 4.4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados no sítio da internet do Município de Valongo e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
- 4.5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 3 do presente ponto fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

---

## 5. Candidatos

---

- 5.1. É candidato a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
- 5.2. Não podem ser candidatos as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no Anexo I.

---

## 6. Base de licitação

---

- 6.1. A base de licitação a oferecer pelos concorrentes para os lotes dos veículos identificados de acordo com o ponto 2 das Condições de Alienação, deverá ser superior ao preço base, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

---

## 7. Documentos da proposta

---

- 7.1. A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Declaração de aceitação do conteúdo das Condições de Alienação, a elaborar de acordo com o modelo constante no Anexo I do presente procedimento;
  - b) Documento com o valor da proposta, que não deve incluir o IVA, indicado em algarismos e por extenso, sendo a este que se atende em caso de divergência com o valor expresso em algarismos, no qual o concorrente deve propor o pagamento ao Município de Valongo da importância por viatura de ... (por extenso), por cada lote, todos os valores a acrescer IVA à taxa legal em vigor, a elaborar de acordo com o modelo constante no Anexo III do presente procedimento.
- 7.2. Todos os documentos da proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou seu(s) representantes(s) legal(legais), devendo, neste caso, juntar certidão permanente da empresa e documento que confirme os poderes para o efeito.
- 7.3. Não é permitida a apresentação de propostas com alteração de cláusulas das Condições de Alienação.



## **8. Idioma dos documentos da proposta**

8.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

## **9. Propostas variantes**

- 9.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 9.2. Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

## **10. Prazo e modo de apresentação das propostas**

- 10.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados em suporte papel, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente, e a designação do contrato a celebrar.
- 10.2. As propostas deverão ser entregues até às 17h00 horas do décimo quinto dia a contar da data de publicação do anúncio no Diário da República, pelos concorrentes ou seus representantes no serviço de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo ou remetidos pelo correio, sob registo ou aviso de receção, desde que a receção ocorra dentro do prazo do estabelecido para a apresentação das propostas.
- 10.3. Se as propostas forem enviadas por via postal, os concorrentes serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não se responsabilizando o Município de Valongo por qualquer atraso ou outra circunstância que inviabilize a receção da proposta.
- 10.4. A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
- 10.5. Se entre as propostas houver duas ou mais de igual oferta, e estas forem as mais vantajosas em preço, proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação verbal entre os respetivos concorrentes, para apuramento de um concorrente.
- 10.6. Caso para alguns dos lotes não seja apresentado qualquer proposta de preço, proceder-se-á à licitação verbal do lote, de entre os presentes no ato público de abertura das propostas.

## **11. Prazo de manutenção das propostas**

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de sessenta e seis dias.



---

## 12. Critério de adjudicação

---

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta que contenha o preço mais elevado pelo lote, desde que reúna os demais requisitos e seja instruída com os documentos exigidos neste Programa do Procedimento.

---

## 13. Ato público

---

- 13.1. O ato público realizar-se-á no dia útil seguinte ao término da data de apresentação das propostas, pelas 11:00 horas, na sala de reuniões do Edifício sede do Município de Valongo.
- 13.2. À sessão do ato público pode assistir qualquer interessado, mas nele pode intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados, bastando no caso de intervenção de representantes de pessoa coletiva, a exibição dos respetivos cartões de cidadão e de uma credencial emitida pela representada da qual conste o nome e o número do cartão de cidadão do(s) representante(s).
- 13.3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa concorrente representada, da qual conste os poderes conferidos para a representar no ato e a assinatura do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

---

## 14. Documentos de habilitação

---

- 14.1. O adjudicatário deve apresentar na Divisão Financeira e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Valongo os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa do Procedimento e do qual faz parte integrante, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B de 31 de agosto, na sua atual redação;
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do mesmo diploma legal, designadamente os seguintes documentos:
    - i. Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas) que



comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

- ii. Certidão de Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor.
- iii. Documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- iv. Documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada em relação a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

14.2. Quando os documentos referenciados no número anterior se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

---

#### **15. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário**

---

O prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação referidos no ponto anterior é de 10 dias úteis a contar da data de envio da notificação de adjudicação.

---

#### **16. Prevalência**

---

As normas do presente Programa do Procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

---

#### **17. Legislação aplicável**

---

Em tudo o omissa no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO  
DIVISÃO LOGÍSTICA

---

## LISTA DE ANEXOS AO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

---

Anexo I – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP, na redação atual;

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, na redação atual;

Anexo III – Modelo de Proposta.